



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 140/2020-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE044/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Carlos José Marcelino Oliveira

Ordenador de Despesas: Francisco Costa de Carvalho Junior - SEMMAS

Valor do Contrato: R\$ 71.876,37

Empresas Vencedoras: AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e RL BEBIDAS E PETISCARIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA DE 20 LTS C/ VASILHAME. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMMAS.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
- Termo de referência (fls. 03-06);
 - Justificativa para aquisição (fls. 07);
 - Planilha Geral de itens (fls. 08-14);
 - Relação de itens (fls. 15-21);
 - Cotação de preços do mercado (fls. 22-36);
 - Indicação dos recursos orçamentários (fls. 37);
 - Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 38);
 - Despacho da Autoridade Competente para abertura processo licitatório (fls. 39);
 - Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para modalidade de Pregão (fls. 40);
 - Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 41);
 - Minuta do edital do pregão eletrônico (fls. 42-57);
 - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 58-65);
 - Edital de licitação e anexos (fls. 66-93);
 - Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 94);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 95);
 - Ata parcial do pregão eletrônico (fls. 96-150);
 - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 151-262);
 - Vencedores do processo (fls. 263-264);
 - Termo de adjudicação (fls. 265-277);
 - Solicitação de análise e parecer jurídico (fls. 278);
 - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 279-281);
 - Comprovante de publicação do aviso de resultado:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 282);
 - Termo de homologação (fls. 283-295);
 - Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 296);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
- Contrato Administrativo nº 20200282 (fls. 297-307);
 - Contrato Administrativo nº 20200283 (fls. 308-315).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **10/08/2020** e a data para abertura do certame em **24/08/2020**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA;
2. RL BEBIDAS E PETISCARIA LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação das documentações enviadas pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a designação do servidor **Janilso Pereira da Luz**, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. PROVIDÊNCIAS

- Demonstrar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (fls. 297-298).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
- Demonstrar a necessidade de aquisição de aquisição dos itens:
 1. 115392 – 05 Painelas de pressão (fls. 298);
 2. 115388 – 15 Garrafa térmica (fls. 298);
 3. 115389 – 12 Garrafa térmica (fls. 298);
 4. 115384 – 60.000 Copos descartáveis (fls. 298);
 5. 115387 – 7.500 Garfos descartáveis;
 6. 115418 – 2.000 Rolos de papel higiênico;
 7. 115419 – 50 Rodos;
 8. 115424 – 120 Sabonetes;
 9. 115429 – 40 Vassouras;
 10. 115806 – 250 pcts Arroz

7. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:

Que os autos não assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica. Pois, quando examinados os materiais a serem adquiridos, constatou-se a disparidade da necessidade e do quantitativo. Verificou-se ainda, que existem gêneros alimentícios que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

compõem as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela **IMPOSSIBILIDADE** de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 16 de setembro de 2020.


Elvys Teles Silva
Controlador Interno/PMSFX/FMMA
Matrícula nº 00002116


Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2019/PMSFX